



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º024/2.019

PROCESSO: 2019013176

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 7.108-A/2.017, de 31 de julho de 2.017, torna público que fará realizar às **09:00** do dia **29** de **julho** de **2.019**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO, atendendo a demanda do Hospital Municipal Irmã Fanny Duram, Unidade de Pronto Atendimento Walter Augusto Fernandes(UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) e pacientes em domicílio conforme laudo médico, por meio deste processo, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para atender o Artigo 47 da Lcp 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dessa lei. (Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica) e (Art. 48). Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

~~I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;~~

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);



II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 2.2.1. Assim sendo, poderão participar todas licitantes que comparecerem e cumprirem as condições estabelecidas nesse Edital;**
- 2.3. Conforme IN Nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, considere-se: âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;**
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.**
- 2.5. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**
- 2.6. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.**
- 2.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;**
- 2.8. Não possua servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.**
- 2.9. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante;**
- 2.9.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

- a. declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;
 - b. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou **consolidação** caso haja, devidamente autenticado, compatível com o objeto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **foto e a cópia do mesmo**, cuja cópia deverá ser entregue à equipe de apoio.
- 3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.7. O representante deverá apresentar a **planilha eletrônica** de cadastramento da empresa, nos moldes fornecidos neste Edital, que está disponível no endereço <http://www.goianesia.go.gov.br/index.php/servicos/publicaoeditais>, juntamente com os documentos de credenciamento, em dispositivo de armazenamento eletrônico (pen drive), no intuito de proporcionar maior agilidade ao certame;
- 3.8. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 3.9. **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;**
- 3.10. **DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo ANEXO V.**
- 3.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 3.8.1 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

3.9 Após iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo tal situação até que a exigência do credenciamento seja atendida. Atente-se que a ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.4. O pregoeiro receberá às **09:00**, do dia **29** de **julho** de **2.019** os envelopes contendo as proposta e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP Nº024/2.019

PROCESSO Nº 2019013176

RAZÃO SOCIAL: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP Nº024/2.019

PROCESSO Nº 2019013176

RAZÃO SOCIAL: _____

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.4. A proposta, nos termos do item 4, deverá ser apresentada impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, podendo ser datilografada ou digitada, conforme modelo sugerido no anexo VI e, que ao final ser identificada e assinada, devendo conter:

5.4.1. preço unitário fixo e irrevogável da unidade, com até 02 (duas) casas decimais após a virgula, e valor total com 02 (duas) casas decimais;

5.4.1.1. os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.4.2. prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4.3. a marca e procedência do material ofertado, em conformidade com as especificações do anexo I;

5.4.4. ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

5.4.5. nome de banco, número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

- 5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, pelo seu prazo de validade.
- 5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.7. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão, previsto na Lei nº 8.666/93 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.4. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4, deverá conter os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou **consolidação** caso haja, devidamente autenticado, compatível com o objeto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou consolidação caso haja, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.4.1.1. Os documentos relacionados do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL

- 6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 6.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.5.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), conforme Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta (PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014);
- 6.5.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- 6.5.4. Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

- 6.5.5. Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- 6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo poder judiciário**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8. **Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** que comprove já ter fornecido os materiais constantes do **objeto compatível e em características e/ou semelhanças**, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

OUTRAS COMPROVAÇÕES

9. **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- 9.1 **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos** conforme modelo sugerido no Anexo IV.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.
- 10.1 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

- 11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.2.2. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento;
- 12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 12.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 12.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 12.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 12.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.9. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

- 12.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.10.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 12.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.14.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.14.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 12.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12.16.** Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.
- 12.17.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.17.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 13.1.** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;
- 13.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de



Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 13.2.** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 13.2.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.2.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.4.** O disposto neste item 9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.6.** O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 14.5.** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020

- 14.6. A adjudicação será feita pelo valor total do item;
- 14.7. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 14.7.1. somente serão válidos os documentos protocolados;
- 14.7.2. quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Goianésia-GO;
- 14.7.3. as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município situado na Rua 33, nº 453 – Setor Sul – Goianésia, no horário de expediente, das 07:30h às 11:13h e das 13:00h às 17:30h.
- 14.8. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o recurso.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VIGENCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 15.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, e os cilindros serão entregues em regime de comodato, conforme as quantidades solicitadas pelo Hospital Municipal Irmã Fanny Duran, situado na Rua 33 nº 416 – Centro - Goianésia, sendo entregue 07(sete) dias por semana, 24(horas) por dia, conforme demanda a critério da direção do Hospital.
- 15.2. Os materiais que atenderão demandas residenciais deverão ser entregues em domicílio de acordo com a solicitação da direção do Hospital Municipal, 24 horas de plantão.
- 15.3. Disponibilizar os cilindros em regime de comodato.
- 15.4. A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o contratante, a mercadoria que vier a ser recusada, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.
- 15.5. Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.6. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7. A Ata de Registro de Preços para o fornecimento de gases oxigênio medicinais e ar comprimido, objeto da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura.

15. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 16.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a. se disser respeito à especificação não recebimento dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados no item anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 16.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO)** horas, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 17.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:
- 17.3.1. atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do (s) serviço (s);
- 17.3.2. atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 17.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 17.4.1. multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.
- 17.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 17.5.1. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;
- 17.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 17.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 17.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

18.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, o Município de Goianésia poderá rescindir o contrato.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (trinta)** dias contra apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação da nota fiscal.

19.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3. Pelo fornecimento dos materiais objetos da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido por funcionário responsável de cada setor.

19.4. Na ocorrência de atraso no pagamento quando por culpa do município, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa de 0,02% (dois décimos por cento);

19.5. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito ao Município de Goianésia de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

19.6. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

03.0702.10.302.2018.2916. - 339030(100)

03.0702.10.302.2018.2916. - 339030(114)

20. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

20.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Município de Goianésia-GO, sito à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia-GO, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

- 20.2.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 20.2.1.** somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;
- 20.2.2.** quando encaminhados via FAC-SÍMILE, licitação@goianesia.go.gov.br, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Goianésia;
- 20.2.3.** os documentos deverão ser protocolados no Município de Goianésia, sito à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia-GO , no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h
- 20.3.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o pedido.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 21.1.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 21.2.** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da prestação do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.
- 21.3.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- 21.4.** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício do Contrato vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) serviço(s).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 22.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 22.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 22.4.** A ata bem como extratos de contrato serão publicados no mural da prefeitura de Goianésia.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

- 22.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 22.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.
- 22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados através de diligência a Procuradoria Jurídica do município com amparo nos Decretos: 10.520, Federal, 7.110-A/2.017 Municipal e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 22.8. Integram o presente Edital:
- | | |
|------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Modelo sugerido de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; |
| Anexo III | Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo; |
| Anexo IV | Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho; |
| Anexo V | Modelo sugerido Declaração micro e pequena empresa (Lei 123/06) (modelo); |
| Anexo VI | Modelo sugerido da Carta de Proposta; |
| Anexo VIII | Modelo Minuta de Contrato. |
- 22.9. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.10. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Município de Goianésia-GO, sito à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia-GO, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Goianésia (GO), 16 de julho de 2.019.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO

Pregoeiro



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º024/2.019

PROCESSO: 2019013176

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO, atendendo a demanda do Hospital Municipal Irmã Fanny Duram, Unidade de Pronto Atendimento Walter Augusto Fernandes (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e pacientes em domicílio conforme laudo médico), por meio de processo licitatório.

1.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, e a empresa terá que fornecer os cilindros com as válvulas reguladoras de oxigênio com os fluxômetros, que serão entregues em regime de comodato.

Informamos que a especificação e os quantitativos necessários seguem descritos abaixo.

<u>Item</u>	<u>Produtos</u>	<u>Quantidades</u>
01	Oxigênio Medicinal Cilindro de 10 m ³	3.000
02	Oxigênio Medicinal Cilindro 1m ³	350
03	Oxigênio Medicinal Cilindro 7m ³	5.000
04	Oxigênio medicinal cilindro 2m ³	1.000
05	Ar comprimido Medicinal 10m ³	100

1.3 **A empresa vencedora deverá comprovar a Autorização de Funcionamento para Fabricar e Envasar gases Medicinais, referente ao fabricante e envasador, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no ata da assinatura da Ata de registro de preços.**

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1 Estes gases medicinais são de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento gera, imediatamente risco de vida e maiores transtornos futuros.

2.2. Diante do exposto, se torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para que o atendimento nestas unidades de saúde não seja interrompido.

3. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços para o fornecimento de gases oxigênio medicinais e ar comprimido, objeto da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura.

4. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, e os cilindros serão entregues em regime de comodato, conforme as quantidades solicitadas pelo Hospital Municipal Irmã Fanny Duran, situado na Rua 33 nº 416 – Centro - Goianésia, sendo entregue 07(sete) dias por semana, 24(horas) por dia, conforme demanda a critério da direção do Hospital.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Os recursos para contratação dos serviços constantes deste objeto estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para exercício de 2.019.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços constantes do objeto compatível e em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. A contratada se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos prazos de entrega, condições, datas e locais, que deverão ser definidos com a direção do Hospital Municipal.

7.1.2. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado contratado;

7.1.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de segunda a sexta conforme demanda.

7.1.4. Os materiais que atenderão demandas residenciais deverão ser entregues em domicílio de acordo com a solicitação da direção do Hospital Municipal, 24 horas de plantão 07(sete) dias por semana.

7.1.5. Disponibilizar os cilindros em regime de comodato.

7.1.6. A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o contratante, a mercadoria que vier a ser recusada, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

7.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Durante toda a vigência do contrato ser responsável pela quantidade e qualidade do material entregue, não transferindo suas responsabilidades para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela contratante;

7.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.12. Seguir as diretrizes contidas na resolução – RDC N° 69, de 1° de outubro de 2008 e resolução - RDC n°50, de 21 de fevereiro de 2002 itens 7.3.3;

7.1.13. Durante toda vigência contratual, manter sua regularidade fiscal em dias com as receitas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, devendo apresentar certidões negativas juntamente com as notas fiscais dos materiais;

7.1.14. A empresa terá que fornecer as válvulas reguladoras de oxigênio com os fluxômetros em regime de comodato, bem como a manutenção ou substituição dos mesmos se algum imprevisto impeça o seu funcionamento, tanto para o hospital quanto para uso em domicílio.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

- 8.1.1. Disponibilizar pessoal para o recebimento dos bens nos dias e horários pactuados;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Pagar a contratada os valores devidos, nas datas avençadas;
- 8.1.5. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A responsabilidade deste termo de referência é da secretaria Municipal de Saúde do Hospital Municipal Irmã Fanny Duran.

Hisham Mohamad Hamida
Secretario Municipal de Saúde



Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º024/2.019

PROCESSO: 2019013176

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º ____/2.019

PROCESSO N.º _____

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos
requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2.019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

bs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º024/2.019

PROCESSO: 2019013176

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE GOIANESIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º ____/2.019

PROCESSO N.º _____

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2.019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º024/2.019

PROCESSO: 2019013176

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º ____/2.019

PROCESSO N.º _____

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2.019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

ANEXO V

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º024/2.019

PROCESSO: 2019013176

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06)
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N. ____/2.019

(Razão Social da Empresa) estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, bem como que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

GOIANÉSIA 1953



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

NEXO VI

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º024/2.019

PROCESSO: 2019013176

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa para o fornecimento de _____, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO, atendendo a demanda do Hospital Municipal Irmã Fanny Duram, Unidade de Pronto Atendimento Walter Augusto Fernandes(UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) e pacientes em domicílio conforme laudo médico, objeto do processo licitatório Pregão Presencial TIPO SRP ___/2.019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:			
CNPJ :		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fone:			
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade e		CPF::	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS LICITADOS:

Itens	Und	Quant.	Descrição	Marca	V. unitário	Valor total
01	Unidade	3.000	Oxigênio Medicinal Cilindro de 10 m ³	*****	*****	*****
02	Unidade	350	Oxigênio Medicinal Cilindro 1m ³	*****	*****	*****
03	Unidade	5.000	Oxigênio Medicinal Cilindro 7m ³	*****	*****	*****
04	Unidade	1.000	Oxigênio medicinal cilindro 2m ³	*****	*****	*****
05	Unidade	100	Ar comprimido Medicinal 10m ³	*****	*****	*****
Valor Total Geral R\$......					*****	*****

3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, ___ de _____ de ____.

função:

Obs.:

A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º024/2.019

PROCESSO: 2019013176

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2.019

PREGÃO PRESENCIAL ____/2.019

PROCESSO: _____.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Goianésia, reuniram-se na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia-GO, situada à Rua 33, n.º. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.975.571/0001-99, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação n.º ____/2.019, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. _____, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento parcelado de **gases medicinais**, para manutenção do hospital municipal e SAMU do município de Goianésia-GO, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

END:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente a gases medicinais (oxigênio) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO, atendendo a demanda do Hospital Municipal Irmã Fanny Duram, Unidade de Pronto Atendimento Walter Augusto Fernandes(UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) e pacientes em domicílio conforme laudo médico da Secretaria de Saúde do município de Goianésia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde de Goianésia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Goianésia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega dos produtos



Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020

pretendida, sendo assegurados aos beneficiários do registro preferência de fornecimento e instalação em igualdades de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento dos produtos, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Goianésia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Goianésia e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde de Goianésia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento, decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital n.º _____/2019, modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega do produto deverá ser feita conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a segunda a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sete dias por semana.

5.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, e os cilindros serão entregues em regime de comodato, conforme as quantidades solicitadas pelo Hospital Municipal Irmã Fanny Duran, situado na Rua 33 nº 416 – Centro - Goianésia, sendo entregue 07(sete) dias por semana, 24(horas) por dia, conforme demanda a critério da direção do Hospital.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

5.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência.

5.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** improrrogáveis, as partes do objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666/93. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O Fundo Municipal de Saúde de Goianésia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos e os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A entrega dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as solicitações do Almoarifado da Secretaria de Saúde;

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Goianésia, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da Ata de Registro de Preços, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor _____.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º _____/2.019, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o foro de GOIANÉSIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Goianésia, ____ de _____ de 2.019.

Gestor

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

ANEXO VIII

MODELO SUGERIDO DE MINUTA DE CONTRATO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL TIPO SRP N.º024/2.019

PROCESSO: 2019013176

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/2.019

PREGÃO PRESENCIAL ____/2.019

PROCESSO: _____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOIANÉSIA- GO E _____.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o _____, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º _____, com sede na Rua 33, n.º 420, Centro, neste ato representado pelo seu Gestor, o senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado à _____, e pelo Secretário Municipal, _____, e por outro lado a firma _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de Identidade (RG) n.º _____, CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão n.º ____/2.019, Processo n.º _____, já Homologado pelo gestor em ____/____/2.019, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições regido pela Lei n.º. 10.520/2002, demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006, com suas alterações, e demais exigências deste Edital:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer para a manutenção do Hospital Municipal Irmã Fanny Duram, Unidade de Pronto Atendimento Walter Augusto Fernandes(UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) e pacientes em domicílio conforme laudo médico o(s) seguinte(s) produto(s):

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Marca</u>	<u>v.unid</u>	<u>v.total</u>
01	*****	*****	*****	*****	*****

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O contrato de fornecimento a ser assinado em decorrência da presente licitação Pregão Presencial terá vigência a partir de sua assinatura com termino em ____/____/2.019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Pelos fornecimentos estabelecidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ _____ (_____).O pagamento deverá efetivar-se da integralmente depois da entrega total dos materiais.

3.2. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante o Fundo Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

3.3. O Fundo Municipal de Saúde terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

3.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos devidamente atestado a nota fiscal;

3.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

3.6. Os pagamentos serão efetuados em até ____ (____) do mês subsequente, através de Ordem Bancária no _____, Agência nº __, c/c n.º ____, conforme Nota de Empenho n.º _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. A contratada obrigar-se a:

4.1.1. A contratada se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos prazos de entrega, condições, datas e locais, que deverão ser definidos com a direção do Hospital Municipal.

4.1.2. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado contratado;

7.1.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de segunda a sexta conforme demanda.

7.1.4. Os materiais que atenderão demandas residenciais deverão ser entregues em domicílio de acordo com a solicitação da direção do Hospital Municipal, 24 horas de plantão 07(sete) dias por semana.

4.1.5. Disponibilizar os cilindros em regime de comodato.

4.1.6. A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o contratante, a mercadoria que vier a ser recusada, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

4.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.9. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. Durante toda a vigência do contrato ser responsável pela quantidade e qualidade do material entregue, não transferindo suas responsabilidades para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela contratante;

4.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.12. Seguir as diretrizes contidas na resolução – RDC Nº 69, de 1º de outubro de 2008 e resolução - RDC nº50, de 21 de fevereiro de 2002 itens 7.3.3;

4.1.13. Durante toda vigência contratual, manter sua regularidade fiscal em dias com as receitas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, devendo apresentar certidões negativas juntamente com as notas fiscais dos materiais;

4.1.14. A empresa terá que fornecer as válvulas reguladoras de oxigênio com os fluxômetros em regime de comodato, bem como a manutenção ou substituição dos mesmos se algum imprevisto impeça o seu funcionamento, tanto para o hospital quanto para uso em domicílio.

4.2. A Contratante obrigar-se a:

4.2.1 Disponibilizar pessoal para o recebimento dos bens nos dias e horários pactuados;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Pagar a contratada os valores devidos, nas datas avençadas;
- 4.1.5. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

5.1. As despesas relativas a seguros, impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, assim como indenizações por danos causados a terceiros durante a vigência deste **CONTRATO** serão suportadas exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

6.1. A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade com data de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega dos materiais.

6.1. As mercadorias a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência das mercadorias com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante termo de recebimento definitivo.

6.2. Caso as mercadorias a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6.4. A licitante ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, a mercadoria que vier a ser recusada.

7. CLÁUSULA SETÍMA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, e os cilindros serão entregues em regime de comodato, conforme as quantidades solicitadas pelo Hospital Municipal Irmã Fanny Duran, situado na Rua 33 nº 416 – Centro - Goianésia, sendo entregue em dias úteis e em horário comercial ou a critério da direção do Hospital..

7.2. Os materiais que atenderão demandas residenciais deverão ser entregues em domicílio de acordo com a solicitação da direção do Hospital Municipal, 24 horas de plantão.

7.3. Disponibilizar os cilindros em regime de comodato.

7.4. A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o contratante, a mercadoria que vier a ser recusada, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

7.5. Comunicar á Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 16.2, à multa de mora na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



Goianésia

PREFEITURA

GESTÃO 2017-2020

8.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa de o adjudicatário em firmar o contrato ou, ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.2. A multa a que se refere este subitem 16.5.1. não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.3. O valor da multa descrita no item 16.5 será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Municipal;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.5. Ao Licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.6. O licitante que praticar infração prevista no item 16.5, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.7. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

9. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. A Aquisição decorrente deste Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Goianésia

GESTÃO 2017-2020

PREFEITURA

10.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Poderá também ser reincluído o contrato por mútuo acordo, atendida as conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos do fornecimento executado até a data da rescisão;

10.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, o Município de Goianésia poderá rescindir o contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária n.º: _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da Comarca de Goianésia - Goiás, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Goianésia, ___ de _____ de 2.019.

Gestor

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Nome

CPF.: _____

CPF.: _____

.CPF.

GOIANÉSIA 1953